

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17970164/0001-44
Razão Social: CONS E ART DE CONCR PLANALTINA LTDA ME
Nome Fantasia: PLANALTINA
Endereço: RUA BENTO GONCALVES 1755 / CENTRO / MONTE CASTELO / SC / 89380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

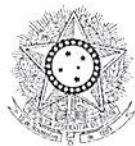
Validade: 06/07/2016 a 04/08/2016

Certificação Número: 2016070603234116189565

Informação obtida em 20/07/2016, às 08:35:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 154
Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>155</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.970.164/0001-44

Certidão nº: 35651519/2016

Expedição: 14/04/2016, às 17:05:53

Validade: 10/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - M**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.970.164/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



24/06/2016

4718982

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Papanduva

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>156</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3426891

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Papanduva, com distribuição anterior à data de 24/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, portador do CNPJ: 17.970.164/0001-44.

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Papanduva, sexta-feira, 24 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:

4718982



[Assinatura manuscrita]

Data: 26/04/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 157
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2015.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: MONTE CASTELO

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 17.970.164/0001-44

Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
CONTADOR
ANA CLAUDIA ALBERTON
R CORONEL OTIVIO XAVIER RAUEN 130-CENTRO
1 SC-030230/O-9 CPF: 046.920.329-36
89380-000 MONTE CASTELO - SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>
ORGANIZAÇÕES CASTELEENSE DE CONTABILIDADE LTDA



MONTE CASTELO, 01/01/2015

[Handwritten signature]

SYRINEU RATOCHINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 556.329.639-34

[Handwritten signature]

ANA CLAUDIA ALBERTON
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9
CPF: 046.920.329-36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - POSTO DE ATENDIMENTO DE IRINEÓPOLIS

Termo de Autenticação 16/076564-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IRINEÓPOLIS
29, ABR, 2016

[Handwritten signature]
CASSIANA LAIS BRAND
SERVIDOR DESIGNADO
Cassiana Laís Brand
Agente Administrativo
RG 5731399

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

Descrição	2015	2014
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO	1.920.348,79D	943.477,12D
CIRCULANTE	1.840.547,64D	909.487,12D
DISPONÍVEL	1.649.690,71D	848.884,45D
CAIXA	1.585.133,44D	832.114,48D
Caixa	1.585.133,44D	832.114,48D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	48,30D	0,00
Banco do Brasil S/A.	48,30D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64.508,97D	16.769,97D
Banco do Brasil S/A - Curto Prazo	64.508,97D	16.769,97D
OUTROS CRÉDITOS	14.167,45D	8.993,59D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	11.367,45D	8.993,59D
INSS a Recuperar	11.367,45D	8.993,59D
OUTROS TÍTULOS E DOCUMENTOS	2.800,00D	0,00
Título de Capitalização B/B	2.800,00D	0,00
ESTOQUES	176.689,48D	51.609,08D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	176.689,48D	51.609,08D
Matérias-primas	176.689,48D	51.609,08D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	79.801,15D	33.990,00D
IMOBILIZADO	79.801,15D	33.990,00D
IMOBILIZAÇÕES	79.801,15D	33.990,00D
Máquinas e Equipamentos	4.400,00D	0,00
Veículos	75.401,15D	33.990,00D
PASSIVO	1.920.348,79C	943.477,12C
PASSIVO CIRCULANTE	84.098,15C	28.499,64C
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	84.098,15C	28.499,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.030,58C	0,00
Banco do Brasil S/A. Capital de Giro	33.030,58C	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.655,15C	12.162,86C
SIMPLES NACIONAL a Pagar	13.655,15C	12.162,86C
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	17.320,92C	0,00
Parc. Simples Nacional - Federal	17.320,92C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	17.993,66C	14.968,42C
Salários a Pagar	9.072,04C	8.431,21C
FGTS a Recolher	1.417,86C	993,24C
Contrib. Sindical a Recolher	440,76C	0,00
Desoneração da Folha pgto.	7.063,00C	5.543,97C
FORNECEDORES	455,20C	0,00
Com. e Ind. Breithaupt S.A	455,20C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.642,64C	1.368,36C
Honorários Contábeis a Pagar	240,00C	724,00C
Pro Labore a Pagar	1.402,64C	644,36C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.836.250,64C	914.977,48C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	100.000,00C
Capital Social	300.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.536.250,64C	814.977,48C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.536.250,64C	814.977,48C
Lucros Acumulados	476.768,85C	103.203,22D
Prejuízos Acumulados	145,70D	145,70D
Resultado do Exercício	1.059.627,49C	918.326,40C

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/09/16

Assinatura

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, que somou tanto no Ativo quanto no Passivo a quantia supra de R\$ 1.920.348,79 (um milhão novecentos e vinte mil trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)

SIRINEU RATOCHINSKI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 556.329.639-34

ANA CLAUDIA ALBERTON
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/0-9
 CPF: 046.920.329-36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
Receita Operacional				
Receita Venda Produção Própria	133.350,05		153.886,26	
Receita Prestação de Serviços	2.094.629,89	<u>2.227.979,94</u>	1.327.803,72	<u>1.481.689,98</u>
Deducoes				
PIS	(696,01)		0,00	
ISS	(43.459,30)		(31.952,20)	
SIMPLES Nacional	(178.142,03)	<u>(222.297,34)</u>	(69.797,05)	<u>(101.749,25)</u>
Receita Líquida		<u>2.005.682,60</u>		<u>1.379.940,73</u>
Custos Mercadorias e Serviços Vendidos				
Estoque Inicial	(51.609,08)		0,00	
Compra de Matéria-Prima (à vista)	(455.000,45)		(268.778,58)	
Compra de Matéria-Prima (a prazo)	(17.813,31)		0,00	
Mercadorias p/ Revenda (à vista)	(176.044,29)		(39.308,31)	
Mercadorias para Revenda (a prazo)	(20.609,11)		0,00	
(-) Estoque Final	176.689,48		51.609,08	
Serviços de Terceiros	(65.854,63)		(23.486,92)	
Combustíveis e Lubrificantes	0,00		(15.597,42)	
Fretes e Carretos	(201,27)	<u>(610.442,66)</u>	0,00	<u>(295.562,15)</u>
Lucro Bruto		<u>1.395.239,94</u>		<u>1.084.378,58</u>
Despesas Operacionais				
Salários e Ordenados	(159.665,76)		(61.750,22)	
INSS	(33.504,08)		(9.204,06)	
FGTS	(17.066,53)		(5.055,21)	
Energia Elétrica	0,00		(191,05)	
Telefone	0,00		(1.380,24)	
Manutenção de Veículos e Tratores	(1.273,35)		(1.900,00)	
Combustíveis e Lubrificantes	(17.296,92)		(16.843,69)	
Material de Consumo	(4.246,21)		0,00	
Manutenção de Instal. e Equipmtos.	0,00		(550,70)	
Despesas Gerais	(32.058,32)		(29.065,22)	
Desoneração da Folha Pgtó	(45.815,93)	<u>(295.927,10)</u>	(24.637,32)	<u>(150.577,71)</u>
Despesas Administrativas				
Pro Labore	(10.244,00)		(8.688,00)	
Honorários Pessoa Jurídica	(2.880,00)		(6.108,60)	
Taxas Diversas	(789,60)	<u>(13.913,60)</u>	(1.265,95)	<u>(16.062,55)</u>
Despesas Financeiras				
Juros Pagos ou Incorridos	(22.679,62)		(0,65)	
Despesas Bancárias	(4.186,79)	<u>(26.866,41)</u>	(1.197,39)	<u>(1.198,04)</u>
Receitas Financeiras				
Juros de Aplicações Financeiras	1.094,66	<u>1.094,66</u>	1.786,12	<u>1.786,12</u>
Resultado operacional líquido		<u>1.059.627,49</u>		<u>918.326,40</u>
Resultado Antes do IR		<u>1.059.627,49</u>		<u>918.326,40</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.059.627,49</u>		<u>918.326,40</u>

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/01/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 159
 Comissão Permanente de Licitação

SIRINEU RATOCHINSKI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 556.329.839-34

ANA CLAUDIA ALBERTON
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9
 CPF: 046.920.329-36



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2015

RECURSOS

SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	138.354,32
AJUSTE CREDORES DE PERÍODOS ANTERIORES	
REVERSÃO DE RESERVAS	
OUTROS RECURSOS	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	918.326,40
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(103.348,92)
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
TOTAL DOS RECURSOS	953.331,80

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	138.354,32
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	
OUTRAS APLICAÇÕES	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (RECURSOS – APLICAÇÕES) 814.977,48

Monte Castelo/SC, 31 de Dezembro de 2015.

SIRINEU RATOCHINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 556.329.639-34

ANA CLÁUDIA ALBERTON
Contador – CRC/SC 030230
CPF: 046.920.329-36

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/07/16

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 50

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: MONTE CASTELO

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 17.970.164/0001-44

Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

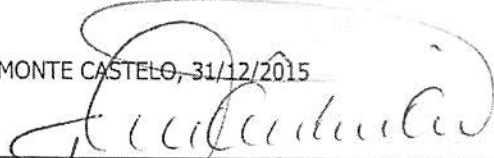
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC


CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/07/16


Assinatura

MONTE CASTELO, 31/12/2015


SIRINJU RATOCHINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 556.329.639-34


ANA CLAUDIA ALBERTON
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9
CPF: 046.920.329-36





CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. – ME

Rua: Bento Gançalves, 1755, Centro – Monte Castelo – SC – Cep 89380-000
CNPJ nº17970.164/0001-44



CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Tomada de Preço nº 018/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipos de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\frac{1.840.547,64 + 0,00}{84.098,15 + 0,00}$	21,88
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.840.547,64}{84.098,15}$	21,88 ✓
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$	$\frac{84.098,15 + 0,00}{1.920.348,79 + 0,00 + 0,00}$	0,04

AC – ativo circulante;

RLP- realizável a longo prazo;

AP – ativo permanente ;

ELP – exigível a longo prazo;



PC – passivo circulante;

Monte Castelo, 26 de julho de 2016.


CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA.

Sirineu Ratochinski

CPF nº 556.329.639-64



Monte Castelo (SC), 25 de Julho de 2016.

Preeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>163</u>
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA

"Declaramos que CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.ME CNPJ 17.970.164/0001-44, vem demonstrando **idoneidade** moral e financeira nos seus negócios com este Banco".




BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Monte Castelo

.....
Nicolau Mocolim Neto
Gerente Geral Un.
7.508.580-1

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/07/16

Assinatura 



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PAPANDUVA - SC

Rafaela Jerônimo Roweder
TABELIÃ

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>164</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Rafaela Jerônimo Roweder, Tabeliã de Protestos da
Comarca de Papanduva - Santa Catarina, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de , que, revendo os livros
de registros de protestos do Tabelionato, no período de 10 anos, verificou NADA
CONSTAR contra CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
PLANALTINA LTDA ME inscrito no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44.

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____,
TARCISIO PIRES GREINERT, ESCRIVENTE AUTORIZADO, procedi às buscas, a
digitei e conferi. Em 21 de julho de 2016 às 14:18 hs.



TARCISIO PIRES GREINERT
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Essa certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Digitado por: TARCISIO
Emolumentos:
1 Certidão Negativa: 9,15
1 Selo de Fiscalização pago EIX02599-QGWR: 1,70
Total: 10,85

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 26/07/16

Assinatura

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL EIX02599-QGWR Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N° 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Monte Castelo, em 26 de julho de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34



construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO



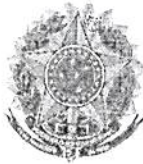
A empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves, 1755 – Centro – Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, considerando o Processo Licitatório n.º 36/2016, Tomada de Preço n.º 18/2016, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC.

Monte Castelo (SC), em 26 de julho de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALTINA LTDA
 ME

Aprovado em: 20/08/2013

CNPJ: 17.970.164/0001-44

Registro: 122310-5

Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 1755 CENTRO
 89380-000 MONTE CASTELO SC

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS E MATERIAIS RECICLAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS (LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS VICINAIS, RODOVIAS E FERROVIAS, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO); ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIEGO SONAGLIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/10/2013

Registro: SC S1 082557-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503049389

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:50:17** do dia **09/06/2016** válida até **31/03/2017**.

Código de controle de certidão: **1H59-38D4-ADH9-A171**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>168</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIEGO SONAGLIO

CPF: 039.278.539-09

Registro: SC S1 082557-6

Registro Nacional: 2503049389

Endereço: AVENIDA PAPA JOAO XXIII 274 SAO CRISTOVAO
 89370-000 PAPANDUVA SC

Aprovado em: 11/06/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 18/05/2007

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data: 12/09/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 18:40:09 do dia 07/06/2016 válida até 31/03/2017. /

Código de controle de certidão: 8 00-7016-E25E-9HBH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a **EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINO EMÍDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m², conforme descrito na ART nº 5290071-1 – Execução.**

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m ²
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m ²
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m ²
A0605	Drenagem	5.962,00m ²

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO
ENG. CIVIL – CREA-SC 026768-0
ENGENHEIRO FISCAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/09/16

Assinatura





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014050247
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**
Registro.....: SC S1 082557-6
C.P.F.....: 039.278.539-09
Data Nasc....: 27/10/1982

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
MAFRA - SC



•ART 5290071-1

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO
Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO
Bairro.....: CENTRO
89380 - MONTE CASTELO - SC
Registrada em: 26/11/2014 Baixada em.. 14/12/2014
Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Término.....: 06/12/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0
Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

EXECUCAO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/07/16

Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014050247
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247
19/12/2014, 17:26:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252014050247 emitida em 19/12/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/09/16

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado ~~assinatura~~
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME., estabelecida a Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

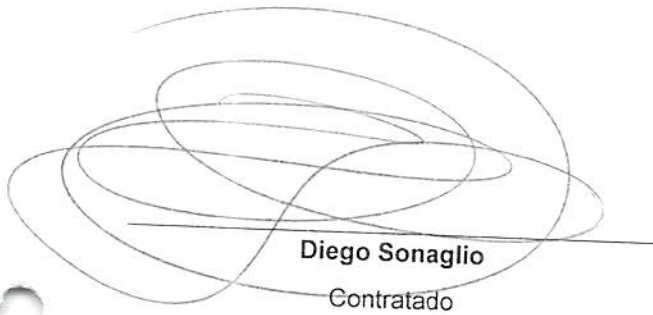
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

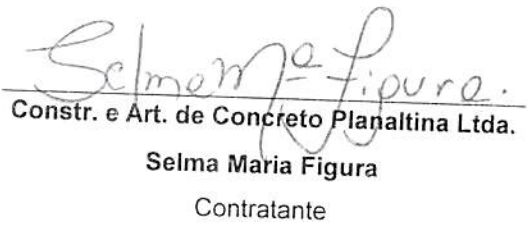
PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao **CONTRATADO** informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Município de Santa Catarina
Fl. nº 173
Comissão Permanente de Licitação

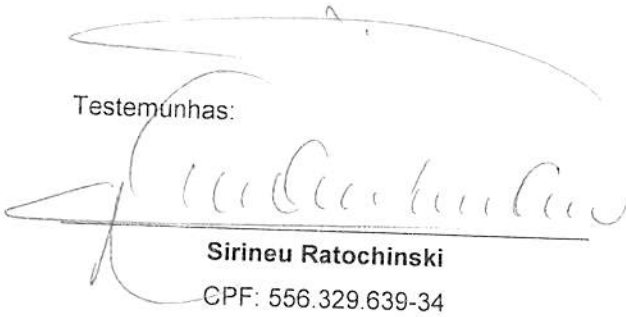
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.


Diego Sonaglio
Contratado


Selma Maria Figura
Contratante

Testemunhas:


Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34


Tatiane Paulista Bandeira
CPF: 028.619.359-01

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/09/16


Assinatura





Autenticidade

ART N° 4883816-5

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 174
Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO SONAGLIO 082557-6
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANOUVA
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF:
diegosonaglio@yahoo.com.br

Empresa Executora:
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT
Fone: 122310-5 Fax:

Contratante
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO 479114-6832 SC

Resumo do Contrato
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas
de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 26/07/16

Início em: 28/10/2013 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço Assinatura

Identificação da Obra/Serviço
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO 479114-6832 SC

Assinaturas
MONTE CASTELO 28/10/2013
DIEGO SONAGLIO
Selma M. Figueira
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4883816-5

Participação Técnica	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Individual		00 ##	10001	15,00	07

Entidade de Classe
AEAAMAFRA

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1825/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 175
A
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 26 de julho de 2016

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016

NOMINATA DE FUNCIONÁRIOS

NOME	QUALIFICAÇÃO	NÍVEL
DIEGO SONAGLIO	ENGENHEIRO CÍVIL	SUPERIOR
ALAN D. SCHELBAUER	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	MEDIO
GILDO LISBOA	MESTRE DE OBRAS	MEDIO
AMARILDO RODRIGUES	PEDREIRO	MEDIO
JOSE VANDERLEI KNOP	PEDREIRO	MEDIO
FREDERICO RESSEL	MEIO OFICIAL	MEDIO
HELIO RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL
FREDERICO G. RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL

(Handwritten signature)
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

SirineuRatochinski

CPE: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA



Monte Castelo (SC), em 26 de julho de 2016.

Tomada de Preço Nº 18/2016

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME	MARCA	QUANTIDADE	POTENCIA
FURADEIRA	BOSCH	03	1500
SERRA MARMORE	MAKITA	02	3150
SERRA CIRCULAR	BOSCH	01	3000
BARRACO CONFME EDITAL		01	
CARRINHO DE MAO	MAESTRO	05	
PÁ JUNTADEIRA	PANDOLFO	06	
ENXADA	PANDOLFO	05	
BETONEIRA 400LT	MENEGOTTI	03	3 HP
VEICULO(GOL)	WOLKSVAGEM	01	
VEICULOS(SAVEIRO)	WOLKSVAGEM	01	

Diego Sonaglio

ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF039.278.539-09

DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6

Sirineu Ratochinski
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Preletura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 177
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 26 de julho de 2016.

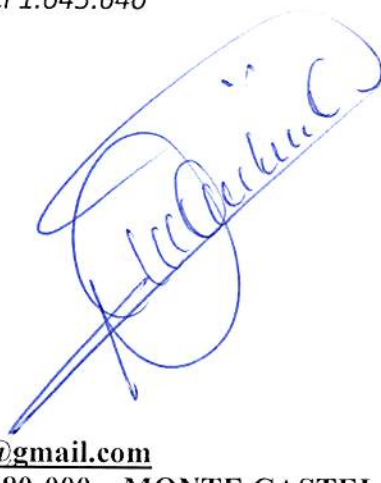
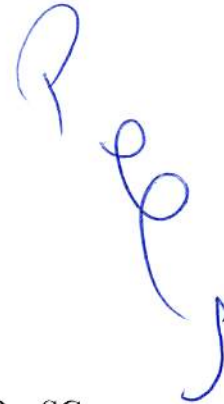
DECLARAÇÃO CONCORDANCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2016

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N.º 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640

construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, N.º 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de IRINEOPOLIS/SC, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas e rigores da lei.

Monte Castelo, 26 de julho de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34


Diego Sonaglio
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-8
CPF 039.278.529-03
DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 082.557-6

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44



Prefeitura Mun. de Irieneópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 179
Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0228704

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0228704
Controle Interno(Código Controle): 732171407
Data de Emissão: 20/07/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0228704.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



RECEBI EM:
21/07/16

ASSINATURA

Associada a TRAVELERS J
JMalucelli
Seguradora

[Handwritten signature]

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0228704
Proposta: 1720527

Controle Interno(Código Controle):732171407

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0228704.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRIENEÓPOLIS SC, as obrigações do TOMADOR CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA, CNPJ 17.970.164/0001-44, R BENTO GONCALVES 1755 CENTRO MONTE CASTELO SC, até o valor de R\$ 1.155,12 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos). na modalidade. viável e obieto abaixo descritos.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 1.155,12	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

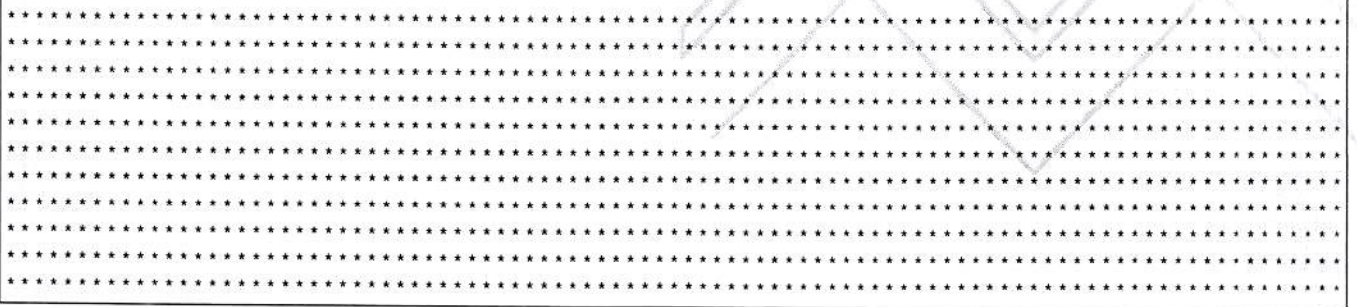
Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.155,12	25/07/2016	23/09/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º 36/2016 e Tomada de Preços nº18/2016.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.



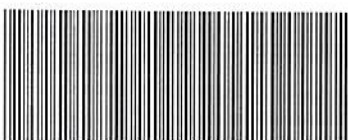
Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Controle de Segurança

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0228704
 Proposta: 1720527

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):732171407

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0228704.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	1.155,12
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	27/07/2016	5034633	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 20/07/2016

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

Prefeitura Mun. de Ineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 182
Comissão Permanente de Licitação

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recebida.

[Handwritten signature and initials in blue ink]

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do

[Handwritten signature and initials in blue ink]

- b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
 - d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

- 6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
- 6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
- 6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

.....

[Handwritten signature and initials]

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0228704

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 189
A
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS - SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 018/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
CNPJ N° 17.970.164/0001-44

ENVELOPE n° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

McCartney

SP

McCartney

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2016 - TP

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 36/2016
Data do Processo: 07/07/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659"



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 36/2016, Licitação nº. 18/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

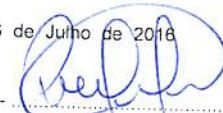

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 36/2016, Tomada de Preços nº 18/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Andressa Bendlin; e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 08/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 08/07/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 08/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 08/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 08/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 08/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 08/07/2016, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

Irineópolis, 26 de Julho de 2016

PATRICIA FABIANE FRONCZAK -  - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN -  - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2016 - TP

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 36/2016
Data do Processo: 07/07/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI

Representante



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016
PROPOSTA DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: CONSTRUTORA E ATEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 1755
Bairro: CENTRO CEP: 89.380-000
Município: MONTE CASTELO - SC
Fone/Fax: 47-3654-0262
CNPJ: 17.970.164/0001-44
Inscrição Estadual: 257.011.102
E-mail: construtoraplanaltina@gmail.com

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de execução: 60 (cento e cinquenta) dias



3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução dos objetos desta Tomada de preço fica proposto o valor R\$ 115.464,23(Cento e Quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

4. DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil S/A
Agência 2323-X
Conta Corrente 10.684-4

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Monte Castelo (SC), 26 de julho de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640

construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 257.011.102

CP - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA-ME

RUA: BENTO GONÇALVES, 1755 – Centro – MONTE CASTELO-SC
 CNPJ 17.970.164/0001-44

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Objeto: Galeria de drenagem e limpeza do leito do Arroio São Pascoal
 Município: Irineópolis - SC

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Material R\$	Mão-deObra R\$	Preço Total Material	Preço Total Mão-de Obra	Preço Total Geral
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50	R\$ 301,77	R\$ 129,32	R\$ 754,42	R\$ 323,30	R\$ 1.077,72
1.2	Sinalização de transito - Noturna	m	26,00	R\$ 2,03	R\$ 0,87	R\$ 52,78	R\$ 22,62	R\$ 75,40
TOTAL DO ITEM =>						R\$ 807,20	R\$ 345,92	R\$ 1.153,12

2.0 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.1	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade entre 1,5 e 3 metros com retroescavadeira	m3	258,00	R\$ 6,15	R\$ 2,63	R\$ 1.586,70	R\$ 678,54	R\$ 2.265,24
2.2	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m3	86,40	R\$ 15,09	R\$ 6,47	R\$ 1.303,77	R\$ 559,00	R\$ 1.862,77
3.0	CORPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M							
3.1	Enrocamento manual com arrumação do material	m3	37,20	R\$ 130,36	R\$ 55,86	R\$ 4.849,39	R\$ 2.077,99	R\$ 6.927,38
3.2	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	5,60	R\$ 218,95	R\$ 93,83	R\$ 1.226,12	R\$ 525,44	R\$ 1.751,56
3.3	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	25,92	R\$ 343,74	R\$ 147,32	R\$ 8.909,74	R\$ 3.818,53	R\$ 12.728,27
3.4	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura	kg	5.291,95	R\$ 7,36	R\$ 3,15	R\$ 38.948,72	R\$ 16.669,62	R\$ 55.618,34
3.5	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	104,40	R\$ 46,49	R\$ 19,92	R\$ 4.853,55	R\$ 2.079,64	R\$ 6.933,19
TOTAL DO ITEM =>						R\$ 61.677,99	R\$ 26.408,76	R\$ 88.086,75

4.0 BOCAS BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M INCLUSIVE LAJES								
4.1	Enrocamento manual com arrumação do material	m3	16,20	R\$ 130,36	R\$ 55,86	R\$ 2.111,83	R\$ 904,93	R\$ 3.016,76
4.2	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	2,72	R\$ 218,75	R\$ 93,75	R\$ 595,00	R\$ 255,00	R\$ 850,00
4.3	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	5,25	R\$ 343,74	R\$ 147,32	R\$ 1.804,63	R\$ 773,43	R\$ 2.578,06
4.4	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura	kg	204,40	R\$ 7,36	R\$ 3,15	R\$ 1.504,38	R\$ 643,86	R\$ 2.148,24
4.5	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	23,00	R\$ 46,49	R\$ 19,92	R\$ 1.069,27	R\$ 458,16	R\$ 1.527,43
4.6	VIGAS DE TRAVAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.6.1	Concreto não estrutural (magro) consumo de 150 kg/m3 material, preparo e aplicação	m3	0,41	R\$ 218,95	R\$ 93,83	R\$ 88,67	R\$ 38,00	R\$ 126,67

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 F. nº 193

4.6.2	Concreto Fck 25 Mpa virado em betoneira - inclusive lançamento	m3	1,22	R\$	343,74	R\$	147,32	R\$	417,64	R\$	178,99	R\$	596,63			
4.6.3	Aço CA - 50 - fornecimento, corte, dobra e armação da estrutura (4 Ø 10 mm Long: Ø 6,3 c/ 20 cm estribo)	kg	51,04	R\$	7,36	R\$	3,15	R\$	375,65	R\$	160,77	R\$	536,42			
4.6.4	Forma de madeira com reaproveitamento, material e montagem	m2	8,19	R\$	46,49	R\$	19,92	R\$	380,75	R\$	163,14	R\$	543,89			
TOTAL DO ITEM =>											R\$	8.347,82	R\$	3.576,28	R\$	11.924,10
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES																
5.1	Escavação, carga, transporte e compactação a 100 % proctor normal de material de 1ª categoria	m3	200,00	R\$	16,15	R\$	6,93	R\$	3.230,00	R\$	1.386,00	R\$	4.616,00			
5.2	Limpeza / Dragagem do leito do rio com escavadeira hidráulica com esteira, inclusive combustível e operador	hora	29,00	R\$	233,76	R\$	100,18	R\$	6.779,04	R\$	2.905,22	R\$	9.684,26			
TOTAL DO ITEM =>											R\$	10.009,04	R\$	4.291,22	R\$	14.300,26
TOTAL GERAL DA OBRA =>											R\$	80.842,05	R\$	34.622,18	R\$	115.464,23

	%	R\$
Equipamentos, maquinas, e ferramentas	19,30%	R\$ 22.284,60
Taxas, tributos e outras despesas	72,20%	R\$ 83.365,17
Margem de lucro bruto	8,50%	R\$ 9.814,46
TOTAL DO ITEM =>	100,00%	R\$ 115.464,23

Valor da Obra: R\$ 115.464,23 (Cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e tres centavos)

Monte Castelo, 26 de julho de 2016.

Sirineu Ratochinski
 CONSTRUTORA E ARREFF-DE-CONCRETO PLANALTIMA LTDA.
 Sirineu Ratochinski
 CPF: 556.329.639-34
 RG nº 1.645.640

Diego Sonaglio
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SC-082.557-6
 DIEGO SONAGLIO
 ENGENHEIRO-CIVIL
 CREA 082.557-6

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 194
 Comissão Permanente de Licitação

CP -

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA-ME

RUA: BENTO GONÇALVES, 1755 - Centro - MONTE CASTELO-SC

CNPJ 17.970.164/0001-44

Objeto: Drenagem Pluvial e Limpeza do Arroio São Pascoal

Município: Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 195

Comissão Permanente de Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

FOLHA Nº 1/1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PERÍODO				TOTAL	
			MÊS (1)		MÊS (2)		R\$	%
			R\$	%	R\$	%		
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.153,12	R\$ 1.153,12	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.153,12	100,00%
	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 4.128,01	R\$ 4.128,01	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.128,01	100,00%
	CORPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M	R\$ 83.958,74	R\$ 50.375,24	60,00%	R\$ 33.583,50	40,00%	R\$ 83.958,74	100,00%
	BOCAS BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2 X 2,50M INCLUSIVE LAJES	R\$ 11.924,10	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.924,10	100,00%	R\$ 11.924,10	100,00%
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 14.300,26	R\$ 3.341,97	23,37%	R\$ 10.958,29	76,63%	R\$ 14.300,26	76,63%
		R\$ 115.464,23						
	TOTAL DO MÊS (SIMPLES)		R\$ 58.998,34	51,10%	R\$ 56.465,89	48,90%	R\$ 115.464,23	100,00%
	TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)		R\$ 58.998,34	51,10%	R\$ 115.464,23	100,00%		

CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Siriney Ratochinski
CPF: 556.329.639-34
RG nº 1.645.640

DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6

Diego Sonaglio

ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 082557-6
CPF 039.278.539-03

R J

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 196
Comissão Permanente de Licitação

R

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS – SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
CNPJ Nº 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 02

PROPOSTA

J P &

Richardson

Richardson

Q

S &

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2016 - TP

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 36/2016
Data do Processo: 07/07/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2016, Licitação nº 18/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 36/2016, Tomada de Preços nº 18/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Andressa Bendlin; e Sra. Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 08/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 08/07/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 08/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 08/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 08/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 08/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 08/07/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ 115.464,23 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10324 - CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659	UN	1,00		0,0000	115.464,23	115.464,23

Total do Participante -----> 115.464,23

Total Geral -----> 115.464,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2016 - TP

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 36/2016
Data do Processo: 07/07/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 26 de Julho de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI - Representante

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17970164/0001-44
Razão Social: CONS E ART DE CONCR PLANALTINA LTDA ME
Nome Fantasia: PLANALTINA
Endereço: RUA BENTO GONCALVES 1755 / CENTRO / MONTE CASTELO / SC / 89380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2016 a 19/10/2016

Certificação Número: 2016092002060449537132

Informação obtida em 04/10/2016, às 14:30:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 199
 Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **17.970.164/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140086331236
Data de emissão:	04/10/2016 14:13:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/12/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



04/10/2016

5155563

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Mun. de Imbuizinho Estado de Santa Catarina
Fl. nº 201
Comissão Permanente de Litigância

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3727065

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 04/10/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA, portador do CNPJ: 17.970.164/0001-44, *****


OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 4 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: 5155563


NÚMERO
217

VÁLIDO ATÉ
13/11/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 202
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME - CNPJ 17.970.164/0001-44

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/09/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
19483	CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO	BENTO GONÇALVES		
19450		BENTO GONÇALVES	1755	
			1755	

83.102.525/0001-65
MONTE CASTELO - PREFEITURA
RUA ALFREDO BECKER 385
CENTRO - CEP 89380-000
MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

Monte Castelo(SC), 14 de Setembro de 2016.

Andreza da Silveira
ANDREZA DA SILVEIRA
Andreza da Silveira
Matrícula nº 346705



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2016
- b) Licitação Nr.: 18/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 04/10/2016
- e) Objeto da Licitação "CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)

1	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659	UN	1,00	0,0000	115.464,23	115.464,23
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 115.464,23

Total Geral: 115.464,23

Irineópolis, 4 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2016
b) Licitação Nr.: 18/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/10/2016
e) Data da Adjudicação: 04/10/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD (10324)

1	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659	UN	1	-	115.464,23	115.464,23
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	---	------------	------------

Total do Fornecedor: 115.464,23

Total Geral: 115.464,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (101), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (103)

Irineópolis, 4 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 205

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 58/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

Contrato de Prestação de Serviços para "CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ºR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Sirineu Ratochinski, portador do CPF nº 556.329.639-34 e RG nº 1.645.640, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 36/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 18/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a "CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM 9,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 DE ALTURA, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR001659".

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o o valor total de **R\$ 115.464,23 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 80.842,05 (oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) e da mão de obra R\$ 34.622,18 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 206

Comissão Permanente de Licitação

será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 02 (dois) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelos Engenheiros responsáveis do Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através de Recurso de Convênio, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis por conta da despesa: Projeto Atividade 1007 – Construção de pontes, galerias e obras de drenagem: - 4.4.90.00.00.00.00.0256 (103) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 04 (quatro) meses após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 208

Comissão Permanente de Licitação

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 18/2016, Processo Licitatório nº. 36/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº. 18/2016, Processo Licitatório nº. 36/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

209

Instrumento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 210
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 04 de outubro de 2016.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA

Contratante


SIRINEU RATOCHINSKI
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO
PLANALTINA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Valor total: R\$ 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 39/2016 – Tomada de Preços nº. 20/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAHIA, EM UMA EXTENSÃO DE 157,36 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828907/2016/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$ 255.325,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 40/2016 – Tomada de Preços nº. 21/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 58/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Valor total: R\$ 115.464,23 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Vigência: 04.10.2016 a 03.02.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 36/2016 – Tomada de Preços nº. 18/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Olos Tecnologia Ltda EPP.

Irineópolis, 05 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda, Fatima Representações Comerciais Ltda EPP e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP.

Irineópolis, 06 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

SUBSTITUIR ESTA VIA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

03 132 553 0001-05

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 211
A
Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE SERVIÇO

Com a presente Ordem de Serviço nº 18/2016 determinamos que a empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.764/0001-44, vencedora do Processo Licitatório nº 36/2016, Tomada de Preços nº 18/2016, execute os serviços de "CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL COM 9,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,5 METROS DE LARGURA E 2,0 METROS DE ALTURA, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Projeto Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Fisico-Financieiro.

Irreprochável, 14 de Novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal